



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2022, às 11 horas e 05 minutos, o Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa, Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, compareceu na Secretaria da Câmara Municipal de Formiga para analisar os projetos de lei em tramitação nesta Casa Legislativa. Dessa forma, mediante o estudo das proposições, foram apresentados os seguintes votos e solicitadas as seguintes providências: **Projeto de Lei nº 119/2021** – o Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formiga, considerando conteúdo do Ofício nº 314 de 31/08/2021 (MPMG nº 0261.21.000411-3), através do qual o Representante do Ministério Público informa que foi solicitado à ARPA II perícia na Unidade de Conservação Ambiental “Parque Natural São Judas” e tão logo aporte naquela Promotoria de Justiça o laudo técnico, será encaminhado cópia a esta Casa Legislativa para análise.

Projeto de Lei nº 389/2022 – para exarar parecer em face da matéria foi nomeada Comissão Especial, nos termos do art. 115 do Regimento Interno, da qual o Vereador Cid Corrêa é Membro, devendo, portanto, reunir-se juntamente aos demais edis para análise da proposição. Registra-se, contudo, que no âmbito desta comissão, a referida proposição já fora objeto de análise e manifestação de voto *contrário* pelo Vereador Cid Corrêa na data de 23/11/2022.

Projeto de Lei Complementar nº 026/2022 – para exarar parecer em face da matéria foi nomeada Comissão Especial, nos termos do art. 115 do Regimento Interno, da qual o Vereador Cid Corrêa é Presidente, devendo, portanto, reunir-se juntamente aos demais edis para análise da proposição. Registra-se, contudo, que no âmbito desta comissão, a referida proposição já fora objeto de análise e manifestação de voto *contrário* pelo Vereador Cid Corrêa na data de 23/11/2022, oportunidade em que ao edil foi dado ciência do Parecer Técnico – Controle Interno nº 21 de 16/11/2022, através do qual a Auditora do Legislativo Mariana Fátima Souza conclui que “a referida proposição, no que tange às questões tributárias, atende ao disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal, contudo no que se refere ao aumento da alíquota do ISS de dois serviços específicos, sugere uma análise jurídica no que diz respeito ao princípio constitucional da isonomia”.

Projeto de Lei nº 453/2022 – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa na data de 08/12/2022.

Projeto de Lei nº 454/2022 – conclusa a análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 454/2022.

Projeto de Lei nº 455/2022 – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa na data de 08/12/2022.

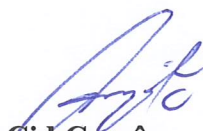
Projeto de Lei nº 456/2022 – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 456/2022.

Projeto de Lei nº 457/2022 – o Vereador Cid Corrêa salientou que irá analisar a proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG
Cidade das Areias Brancas
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
Praça Ferreira Pires, 04 - Centro
CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 - CEP 35.570-000

detalhadamente para posterior manifestação de voto. **Projeto de Lei nº 458/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 458/2022. **Projeto de Lei nº 459/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 459/2022. **Projeto de Lei nº 460/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto *contrário* ao Projeto de Lei nº 460/2022. **Projeto de Lei Complementar nº 031/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 031/2022. **Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 003/2022** – para exarar parecer em face da matéria foi nomeada Comissão Especial, nos termos do art. 91 do Regimento Interno, da qual o Vereador Cid Corrêa é Relator, devendo, portanto, reunir-se juntamente aos demais edis para análise da proposição. Não havendo mais nada a tratar, eu,  Flávia Tereza da Silva, lavrei a presente ata, que vai também assinada pelo Vereador Cid Corrêa.


Cid Corrêa
Relator